



LEI COMPLEMENTAR N.º 061/2022.

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar 014/2010, que regulamenta o Plano de Cargos e Remuneração do Município de Anaurilândia-MS e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o ANEXO I, TABELA II, "ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR", no que tange ao cargo de "Coletor de Lixo", criando-se mais 5 (cinco) cargos de "Coletor de Lixo", sendo 3 (três) para exercício das atribuições no Distrito do Quebracho e 2 (dois) para o exercício das atribuições na sede do Município de Anaurilândia-MS.

Artigo 2º - O Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 33 - O lotacionograma geral do poder é fixado em 741 (setecentos e quarenta e um) cargos, sendo 675(seiscentos e setenta) cargos de provimento efetivo e 66 (sessenta e seis) cargos de provimento em comissão."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a **LEI 060/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 20 de JUIHO de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal